



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**CONTRATANTE:** CONSELHO FEDERAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

**OBJETO:**

contratação de empresa para o fornecimento do software Microsoft 365 business standard com direito de atualização e suporte pelo período de 12 meses para o Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas (Conferp). Este documento é elaborado em conformidade com as normativas vigentes sobre compras públicas e visa atender às demandas administrativas e operacionais do órgão de maneira eficiente e legal.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ANUAL:**

Valor máximo: R\$ 1,156,60

**PERÍODO DAS PROPOSTAS**

De 26/11/2025, às 12h

Até 1º/12/2025, às 12h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

**CONSELHO FEDERAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CONFERP - 1005-03-2025**

O Conselho Federal dos Profissionais de Relações Públicas – CONFERP, torna pública a sua intenção de contratar diretamente empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão institucional, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições a seguir:

**Sistema Integrado de Gestão de Conselho Profissional**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a de contratação de **fornecimento do software Microsoft 365 business standard**.

- 1.1. por dispensa de licitação de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

- 1.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio do envio de propostas para o endereço eletrônico [conferp@conferp.org.br](mailto:conferp@conferp.org.br).
- 1.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
  - 1.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

- 1.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- 1.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 1.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 1.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o envio para o e-mail do Conferp – [conferp@conferp.org.br](mailto:conferp@conferp.org.br), da sua proposta.
- 2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste aviso.
  - 2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

- 2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.8. Junto com o envio da proposta o fornecedor deverá, também, apresentar as seguintes declarações:
  - 2.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 2.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 2.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 2.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - 2.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

- 2.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### 3. CONTRATAÇÃO

- 3.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 3.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 3.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 dias, a contar da data de seu recebimento.
- 3.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 3.3. O prazo de vigência da contratação é 1 ano, prorrogável conforme legislação específica.
- 3.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 4. SANÇÕES

- 4.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

- 4.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 4.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 4.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 4.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 4.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 4.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 4.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 4.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 4.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 4.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento.
- 4.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 4.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS**

4.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

4.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 4.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 4.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 4.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 4.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 4.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS**

- 4.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 4.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 4.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 4.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 4.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 4.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1. O procedimento será divulgado no site do CONFERP.
- 5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 5.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 5.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

- 5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 5.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
- 5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

- 5.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 5.12. Da sessão pública será divulgada Ata.
- 5.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 5.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
  - 5.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
  - 5.13.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;
  - 5.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília-DF, 25 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIA MENDONCA DOS REIS  
Data: 25/11/2025 18:03:33-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Maria Mendonça dos Reis  
Agente de Contratação



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilidade jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.2.3 *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.3.2 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*



## 4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados de mesma natureza;

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

- 4.2.3 *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*
- 4.2.4 *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*
- 4.2.5 *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*
- 4.2.6 *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;*
- 4.2.7 *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

**TERMO DE REFERÊNCIA 3/2025**  
*(PROCESSO ADMINISTRATIVO CONFERP Nº 1005-03-2025)*

1.1. Aquisição de licença anual, do Microsoft 365 Business Standard termos deste Termo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. Fundamentação e descrição da necessidade**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**Descrição da Necessidade**

2.2. O Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas/Conferp, necessita garantir a continuidade do uso Microsoft 365 Business Standard, amplamente utilizada pela instituição para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e operacionais.

**2.3. A plataforma é indispensável para:**

O Microsoft 365 Business Standard é uma plataforma indispensável para órgãos que buscam produtividade, colaboração e segurança

2.4. A adoção da plataforma Microsoft 365 Business Standard atende de forma satisfatória às necessidades operacionais do Conferp. Essa versão contempla um conjunto de serviços essenciais, que vão além do e-mail, promovendo comunicação, colaboração e armazenamento em nuvem em ambiente seguro e controlado, com destaque para:

2.5. A necessidade decorre da expiração iminente do contrato vigente e da continuidade do uso do serviço, sem interrupções operacionais, sendo necessário o fornecimento de 1 (uma) licença do Microsoft 365 Business Standard, com vigência anual, a fim de atender ao Microsoft 365 Business Standard Standard à atual estrutura organizacional e seus respectivos usuários.

2.6. Para atendimento à presente demanda, as especificações da contratação são:

**Quantidade de licenças:** 1 (uma)



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

**Período de vigência:** 12 (doze) meses

**Modalidade de contratação:** Licenciamento anual – Microsoft 365 Business Standard

2.7. A quantidade de 1 (uma) licença foi definida com base na estrutura organizacional atual do Conferp e nos usuários efetivos que necessitam de contas ativas vinculadas ao domínio institucional. Tal número representa uma adequação da demanda à realidade operacional.

**Importância Institucional da Contratação**

2.8. A contratação da licença Microsoft 365 Business Standard é fundamental para a manutenção da infraestrutura tecnológica do Conferp, assegurando a continuidade dos serviços essenciais.

**3. Descrição da solução como um todo**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. Requisitos da contratação**

**4.1. Requisitos de Negócio**

A presente contratação observa os seguintes requisitos de negócio:

- 1. Continuidade dos Serviços:** Garantir a manutenção ininterrupta do Continuidade dos Serviços: uso da plataforma Microsoft 365 Business Standard, com 1 (licença) ativa durante 12 (doze) meses, assegurando a estabilidade da comunicação e da colaboração digital institucional.
- 2. Segurança da Informação:** Preservar a integridade e confidencialidade dos dados institucionais vinculados ao domínio @conferp.org.br, com proteção contra perda, acesso não autorizado e com suporte às práticas de backup e recuperação de desastres.
- 3. Suporte Técnico:** Disponibilidade de suporte técnico remoto, com atendimento em português, durante o horário comercial, para resolução de problemas relativos à ativação, funcionamento e administração das licenças.

**4.2. Funcionalidades da Solução Contratada**

- Office Apps (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote):** disponíveis nas versões desktop, web e mobile, facilitando o trabalho em qualquer lugar.
- E-mail profissional e calendário (Outlook + Exchange):** permite ter domínios da empresa, comunicação interna e externa integrada.



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

- **Colaboração em tempo real (Microsoft Teams, SharePoint, OneDrive):** chats, videoconferências, armazenamento de arquivos na nuvem, edição simultânea de documentos.
- **Armazenamento em nuvem (OneDrive, SharePoint):** cada usuário recebe 1 TB ou mais, proporcionando mobilidade e backup automático.
- **Segurança, identidade e conformidade:** proteção de dados, controle de acesso, atualizações automáticas e suporte para políticas corporativas.
- **Inteligência artificial (Copilot no Microsoft 365):** assistente embutido que ajuda na criação de documentos, análise de dados, resumo de e-mails e automatização de tarefas.

#### **4.3. Especificações Técnicas das Licenças**

- Tipo de licença: Microsoft 365 Business Standard;
- Forma de fornecimento: Licenciamento anual;
- Quantidade de licenças: 1 (uma);
- Acesso via navegadores web e aplicativos móveis (Android/iOS);
- Suporte a múltiplos dispositivos por usuário;
- Proteção contra spam, phishing e outras ameaças, com índice de bloqueio superior a 99,9%.

#### **4.4. Requisitos de Capacitação**

Não será exigida da contratada a realização de capacitação técnica ou treinamentos presenciais ou remotos para utilização da plataforma, considerando que os usuários já estão familiarizados com o uso da solução.

#### **4.5. Requisitos de Segurança e Privacidade**

- A solução contratada deverá estar em conformidade com a LGPD, garantindo proteção aos dados pessoais tratados durante a vigência contratual.
- A contratada deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar o sigilo, a integridade e a disponibilidade das informações.



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

**4.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**

4.7. Não será necessária vistoria técnica prévia ou presencial, considerando que o serviço será executado em ambiente remoto, via nuvem.

**4.8. A presente contratação justifica a indicação da Microsoft 365 Business Standard, conforme fundamentação constante nos Estudos Técnicos Preliminares e com base no art. 41 da Lei nº 14.133/2021.**

**4.9. Caso o fornecedor seja revendedor, distribuidor ou parceiro Microsoft 365 Business Standard, será exigida carta de solidariedade ou documento equivalente emitido pela fabricante, assegurando a legitimidade da oferta e execução do contrato.**

**4.10. Não se aplica a exigência de amostra do objeto, considerando a natureza digital e a execução remota do serviço.**

**4.11. Não será exigida garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de objeto comum, de baixo valor e baixa complexidade.**

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5.1. Condições de Execução**

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**Início da execução do objeto:** A execução terá início imediatamente após o término da vigência do contrato atualmente vigente, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções.

**Configuração Microsoft 365 Business Standard:** A contratada deverá garantir que a ativação das licenças seja realizada de forma segura e sem descontinuidade, de modo que a transição ocorra sem qualquer interrupção ou perda de dados no ambiente digital institucional.

**Duração do contrato:** O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração.

5.1.2. durante toda a vigência contratual, incluindo o acesso ininterrupto às ferramentas disponibilizadas Microsoft 365 Business Standard, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

### **5.2. Local e horário da prestação dos serviços**

5.2.1. Os serviços serão prestados de forma remota, por meio da plataforma Microsoft 365 Business Standard, no domínio institucional do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas/Conferp, sem prejuízo de eventual suporte técnico remoto ou documental solicitado pelo contratante.

5.2.2. O suporte técnico deverá estar disponível durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário Brasília/DF), com opção de atendimento emergencial fora desse período, quando necessário.

### **5.3. Materiais a serem disponibilizados**

5.3.1. A contratada deverá assegurar o fornecimento integral Microsoft 365 Business Standard contratadas, além de eventuais manuais, tutoriais e canais de suporte técnico previstos.

### **5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.4.1. A demanda corresponde à contratação de 1 (uma) licença Microsoft 365 Business Standard, para uso institucional e contínuo por servidores e colaboradores do Conferp.

### **5.5. Especificação da garantia do serviço**

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **5.6. Formas de transferência de conhecimento**

5.6.1. Não será necessária a transferência de conhecimento técnico, em razão da natureza padronizada do serviço contratado e da experiência prévia dos usuários com a ferramenta.

### **5.7. Mecanismos formais de comunicação**

5.7.1. As comunicações formais entre contratante e contratada ocorrerão por meio de e-mail institucional, WhatsApp corporativo, sistema de abertura de chamados, atas de reuniões e/ou ordens de serviço.

### **5.8. Manutenção de sigilo e normas de segurança**

5.8.1. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações tratados ou acessados no contexto da execução contratual, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS**

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.**

**Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**Fiscalização**

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

**Fiscalização Técnica**

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



**CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS**

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Pontualidade na execução dos serviços

## Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos após a ativação **provisoriamente imediatamente** do Microsoft 365 Business Standard, mediante verificação do cumprimento das **condições técnicas e administrativas** estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, pelo fiscal designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, com emissão de termo que comprove a conformidade.



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

7.3. Os **serviços poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta da contratada. Nessas hipóteses, a contratada deverá realizar os **ajustes ou substituições** necessárias no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Para efeito do recebimento provisório, o fiscal apurará o resultado da avaliação da execução do objeto e poderá recomendar o redimensionamento dos valores a serem pagos, registrando suas análises em relatório encaminhado ao gestor do contrato.

7.5. O recebimento provisório não exime a contratada da responsabilidade civil e técnica pela perfeita execução dos serviços, sendo vedado o atesto final da última medição enquanto pendências apontadas não forem sanadas.

7.6. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, pelo fiscal designado, após **verificação da qualidade e quantidade do serviço e aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais**.

7.7. Após o recebimento definitivo, a contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, **conforme o valor exato dimensionado pela fiscalização e aceito pela Administração**.

7.8. A contratada deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor financeiro do Conferp, por meio do e-mail: [conferp@conferp.org.br](mailto:conferp@conferp.org.br), para fins de formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, nos termos apurados pela fiscalização e gestão do contrato, conforme os critérios estabelecidos no item referente à liquidação.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

## Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. Folha 115 de 157 / 2025.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



**CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS**

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.22. O pagamento será efetuado em parcela única no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.24. O pagamento será realizado em parcela única por meio de boleto bancário emitido pela contratada e encaminhado no e-mail: conferp@conferp.org.br;

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS**

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

8.1.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep))

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.1.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.1.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada (art 7º. da IN SEGES/MPDG N° 3, de 2018).



**CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS**

8.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **8.2. Regime de execução**

**A contratação deverá observar os seguintes requisitos:**

8.2.1. Os contatos para realização das providências e do pagamento deverá ser feito com: Setor Financeiro, por meio do e-mail: conferp@conferp.org.br

8.2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **8.3. Sustentabilidade**

8.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Eficiência Energética: A eficiência energética é um requisito fundamental. A aquisição deve priorizar serviços que utilizam data centers eficientes, certificados por normas como a ISO 50001, e que operam, preferencialmente, com fontes de energia renovável. Isso contribui para a redução do consumo de energia e minimiza o impacto ambiental.
- b) Gestão de Resíduos: A gestão adequada de resíduos eletrônicos é essencial. A empresa deve apresentar planos claros para a reciclagem e reutilização de equipamentos, evitando o descarte inadequado de materiais eletrônicos e promovendo a economia circular.

8.4. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

8.5. Serão recebidos apenas os serviços nas quantidades estabelecidas. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

8.6. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.7. A empresa deverá realizar a implantação da solução que compõe o objeto e realizar o treinamento dentro do prazo máximo de entrega.

8.8. A empresa deverá disponibilizar suporte contínua e diariamente, mesmo que de forma remota, durante toda a vigência do contrato.

8.9. Os serviços deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega serviço distinto do solicitado, ou com funcionalidades faltantes. Os serviços deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

8.10. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega dos serviços, a empresa contratada deverá efetuar a troca ou adequações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do serviço solicitado, caso necessário.

8.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifestar ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

### **8.13. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **8.13.1. Habilidade jurídica**

- **Pessoa física:** por força de lei;
- tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa** da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13.1.2. Além disso, se a atividade contratada exigir autorização específica, o ato de autorização deve ser expedido pelo órgão competente. Todos os documentos devem estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.

**8.13.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, conforme domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **8.13.3. Qualificação Técnica**

Para fins de habilitação técnica, a empresa proponente deverá apresentar documento que comprove sua autorização formal como parceira ou revendedora oficial da Microsoft 365 Business Standard

### **9. Estimativas do valor da contratação**

9.1. Com base na média das soluções encontradas, estima-se que a contratação terá um valor de R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais) a R\$ 1.156,60,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

### **10. Adequação Orçamentária**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas/Conferp.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 6.2.2.1.1.01.04.04.005- Serviços de Informática

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Plano Orçamentário respectivo e liberação dos créditos correspondentes.

### **11. Papéis e Responsabilidades**

11.1. Obrigações da Contratante:



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4. Nomear Gestor e Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.5. Aplicar sanções administrativas ao contratado em caso de descumprimento das Condições contratuais.
- 11.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 11.1.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 11.1.8. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 11.1.9. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

**11.2. Obrigações da Contratada**

- 11.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 11.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 11.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

11.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

11.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

11.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

11.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

11.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso;

Brasília/DF 25 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente

**gov.br** MARIA MENDONCA DOS REIS  
Data: 25/11/2025 18:03:33-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Maria Mendonça dos Reis**  
**Agente de contratação**



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Processo:** 1005/03/2025

**Objeto** Fornecimento do software Microsoft 365 business standard para o Conselho Federal dos Profissionais de Relações Públicas (Conferp).

**Órgão demandante:** Diretoria-Executiva

**Data:** 2/12/2025

### Descrição da necessidade

O Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto no inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação, elaborada com base em solicitação formal de compras. Esse documento tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, apontar a melhor solução para atender à demanda e subsidiar a elaboração do termo de referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O presente Estudo visa o planejamento da contratação de empresa especializada para fornecimento de licença Microsoft 365 business standard, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços atualmente utilizados, cujo contrato vigente expirou em 08 de agosto de 2025.

A continuidade da contratação busca manter e ampliar a eficiência operacional, acompanhando as demandas por soluções digitais estáveis, seguras e escaláveis, especialmente no contexto da administração pública e suas responsabilidades legais de comunicação institucional.

A aquisição da licença visa manter o acesso a um conjunto integrado de ferramentas:

- Versões completas de Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Publisher e Access, instaláveis em desk tops e dispositivos móveis.
- Exchange Online:
- E-mail profissional com 50 GB de armazenamento por usuário e domínio personalizado.
- Exchange Online:  
E-mail profissional com 50 GB de armazenamento por usuário e domínio personalizado.
- OneDrive for Business: 1 TB de armazenamento em nuvem por usuário para armazenar e compartilhar arquivos de forma segura.
- Microsoft Teams: Plataforma de comunicação e colaboração com chat, chamadas de vídeo e reuniões online
- SharePoint Online: Espaço para compartilhamento de arquivos, gerenciamento de documentos e criação de intranets corporativas.



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

A interrupção ou descontinuidade dos serviços acarretaria prejuízos diretos às atividades institucionais, como falhas na comunicação oficial, risco à integridade dos dados.

A adoção contínua do Microsoft 365 business standard proporciona

- Flexibilidade e Segurança: Permite a instalação das versões mais recentes do Office em até 5 dispositivos por usuário, oferecendo flexibilidade para trabalhar online e offline.
- Colaboração Aprimorada: Com o Microsoft Teams e o SharePoint, equipes podem trabalhar de forma integrada, mesmo remotamente
- Acesso Seguro e Armazenamento Confiável: O OneDrive e o Exchange Online garantem que seus arquivos e e-mails estejam sempre protegidos e acessíveis.
- Atualizações Automáticas: Sempre tenha acesso às versões mais recentes dos aplicativos, sem custos adicionais
- Facilidade de Integração: Compatível com diversas ferramentas da Microsoft e outras soluções empresariais.

**Descrição dos requisitos da contratação**

A contratação refere-se à aquisição de serviço comum de tecnologia da informação, classificado como serviço contínuo, amplamente disponível no mercado, com podendo ser prorrogada nos termos vigência iniciais de 12 (doze) meses, da legislação vigente, com o objetivo de garantir a continuidade da solução

A modalidade prevista é Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto.

O critério de julgamento será o de menor preço, observada a conformidade com os requisitos técnicos exigidos.

Será exigido que o fornecedor seja revendedor da Microsoft, devidamente habilitado para comercialização de licenças corporativas.

Não será permitida subcontratação. Não será exigida garantia contratual, amostras ou vistoria técnica, por se tratar de solução digital padronizada.

Será exigido atestado de capacidade técnica, que comprove fornecimento anterior de serviço similar, em quantidade e escopo compatíveis com o objeto da contratação.

O início da execução será imediato após a assinatura do contrato, com faturamento anual e possibilidade de ajuste na quantidade de licenças, conforme variações no quadro funcional do Conselho.



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

**Requisitos Técnicos e Operacionais da Solução**

A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

**4.2. Funcionalidades da Solução Contratada**

- **Office Apps (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote)**: disponíveis nas versões desktop, web e mobile, facilitando o trabalho em qualquer lugar.
- **E-mail profissional e calendário (Outlook + Exchange)**: permite ter domínios da empresa, comunicação interna e externa integrada.
- **Colaboração em tempo real (Microsoft Teams, SharePoint, OneDrive)**: chats, videoconferências, armazenamento de arquivos na nuvem, edição simultânea de documentos.
- **Armazenamento em nuvem (OneDrive, SharePoint)**: cada usuário recebe 1 TB ou mais, proporcionando mobilidade e backup automático.
- **Segurança, identidade e conformidade**: proteção de dados, controle de acesso, atualizações automáticas e suporte para políticas corporativas.
- **Inteligência artificial (Copilot no Microsoft 365)**: assistente embutido que ajuda na criação de documentos, análise de dados, resumo de e-mails e automatização de tarefas.

**4) Levantamento de mercado**

Considerando que o Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas/Conferp já utiliza o Microsoft 365 business standard, entende-se que a contratação deve garantir a continuidade da solução adotada, evitando prejuízos operacionais decorrentes de migração de plataforma ou interrupção dos serviços.

Diante das funcionalidades já utilizadas e da estrutura do Conferp, o plano Microsoft 365 business standard se mostra o mais adequado, garantindo continuidade:

- **Office Apps (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote)**: disponíveis nas versões desktop, web e mobile, facilitando o trabalho em qualquer lugar.
- **E-mail profissional e calendário (Outlook + Exchange)**: permite ter domínios da empresa, comunicação interna e externa integrada.
- **Colaboração em tempo real (Microsoft Teams, SharePoint, OneDrive)**: chats, videoconferências, armazenamento de arquivos na nuvem, edição simultânea de documentos.



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

- **Armazenamento em nuvem (OneDrive, SharePoint):** cada usuário recebe 1 TB ou mais, proporcionando mobilidade e backup automático.
- **Segurança, identidade e conformidade:** proteção de dados, controle de acesso, atualizações automáticas e suporte para políticas corporativas.
- **Inteligência artificial (Copilot no Microsoft 365):** assistente embutido que ajuda na criação de documentos, análise de dados, resumo de e-mails e automatização de tarefas.  
O levantamento de mercado identificou diferentes planos disponíveis, sendo o Business Standard o que melhor atende às necessidades institucionais. Contratações similares registradas no PNCP, confirmam a aderência da solução ao contexto da administração pública.

#### **Descrição da solução como um todo**

A solução Microsoft 365 Stand é uma plataforma de produtividade baseada em nuvem que oferece uma variedade de serviços e ferramentas para atender às necessidades de comunicação e colaboração das organizações. Os principais incluem

Embora a solução tenha natureza técnico-especializada, o serviço em questão é amplamente disponibilizado no mercado, com características padronizadas que atendem a requisitos comuns de comunicação e colaboração em nuvem para organizações de diversos portes e setores. Assim, trata-se de um serviço de tecnologia com características de serviço comum, uma vez que sua implementação, configuração e suporte são rotineiramente oferecidos por diversas empresas, permitindo à Administração o acesso a fornecedores qualificados e soluções consolidadas no mercado. Essa condição, aliada à amplitude de fornecedores, facilita a contratação e mantém a competitividade, atendendo aos requisitos institucionais com qualidade e eficiência, sem prejuízo das necessidades técnicas e de segurança exigidas pela Administração.

A natureza do serviço é contínua, pois envolve a disponibilidade ininterrupta de recursos essenciais à comunicação interna e externa da instituição. Esses serviços são indispensáveis para a execução das atividades administrativas e operacionais de forma segura e eficiente.

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme previsto na legislação aplicável, o que visa assegurar a continuidade dos serviços e atender às demandas administrativas de longo prazo da Administração. Esse prazo de vigência inicial permite, ainda, uma avaliação detalhada dos resultados e da adequação dos serviços prestados, possibilitando eventuais ajustes contratuais que contemplem tanto a evolução tecnológica quanto as necessidades institucionais. A possibilidade de prorrogação alinha-se, assim, ao interesse público, permitindo flexibilidade e continuidade da solução ao longo do tempo.



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

**Estimativa das quantidades a serem contratadas**

A estimativa da quantidade de licenças a serem contratadas teve como base o número atual de usuários institucionais do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas/Conferp.

Atualmente, há 1 conta ativa, com uso contínuo nos setores essenciais da estrutura organizacional.

Empresa	Componentes Ofertados	Valor Anual Estimado (R\$)
Alcaia Tecnologia	contratação de empresa especializada para fornecimento de licença Microsoft 365 business standard	R\$ 1.155,60 - Anual
HCF NETWORK Soluções em TI	contratação de empresa especializada para fornecimento de licença Microsoft 365 business standard	R\$ 978,00 - Anual
Microsoft 365	contratação de empresa especializada para fornecimento de licença Microsoft 365 business standard	R\$ 1.089,00 - Anual

**Estimativa do Valor da Contratação**

Com base na média das soluções encontradas, estima-se que a contratação terá um valor de **R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais) a R\$ 1.156,60,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

Ressalta-se que, conforme o art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a utilização de contratações similares como referência para a estimativa de preços. Ainda assim, a estimativa será confirmada por meio de pesquisa de preços formal, conforme exigido pela legislação vigente.

**Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

Não há necessidade de parcelamento da solução, pois trata-se de um serviço contínuo e integrado, cuja fragmentação poderia comprometer a eficiência e a continuidade operacional. A contratação unificada facilita a gestão, assegura melhores condições comerciais e está em conformidade com a legislação vigente.

**Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

### **Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A presente contratação é essencial à manutenção das atividades-fim do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas/Conferp, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados e o cumprimento da missão institucional.

A contratação está alinhada à previsão orçamentária vigente, assegurando a disponibilidade dos recursos para sua execução.

### **Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação da licença Microsoft 365 business standard proporcionará ao Conselho Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas/Conferp os seguintes benefícios:

- **Aplicativos do Office:** Acesso a versões completas e instaláveis do Word, Excel, PowerPoint, O utlook, Publisher e Access, permitindo a criação e gerenciamento de documento de forma eficiente.
- **Email Empresarial:** Criação de um e-mail profissional com 50 GB de armazenamento por usuário, utilizando o Outlook, que pode ser personalizado com o nome da sua empresa.
- **Colaboração:** Utilização do Microsoft Teams para reuniões, chamadas de vídeo e colaboração em equipe, facilitando a comunicação e o trabalho em grupo.
- **Armazenamento na Nuvem:** 1 TB de armazenamento em nuvem no OneDrive, permitindo que os arquivos estejam sempre acessíveis e seguros.
- **Integração:** Compatibilidade com diversas ferramentas da Microsoft e outras soluções empresariais, garantindo uma integração fluida e eficiente.

### **Providências a serem adotadas**

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

### **Possíveis Impactos Ambientais**

Os impactos ambientais do Microsoft 365 Business Standard incluem a emissão de carbono gerada pelo uso do software. A Microsoft oferece um Painel de Impacto de Emissões que permite às organizações monitorar e controlar as emissões de carbono geradas pelo uso do Microsoft 365. Para acessar o Painel, as organizações precisam de uma subscrição empresarial, empresarial ou educativa para o Microsoft 365 ou Office 365 e uma licença do Power BI Pro. O Painel fornece transparência sobre as emissões de carbono e permite que as organizações tomem decisões informadas sobre o uso de tecnologia e suas consequências ambientais.



CONSELHO FEDERAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

**- Justificativa da Viabilidade**

A contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças Microsoft 365 business standard é tecnicamente viável e estratégica para esta instituição pública, pois garante acesso a ferramentas modernas de colaboração, produtividade e segurança da informação.

A Microsoft 365 Business Standard oferece uma solução completa para pequenas e médias empresas, incluindo:

- **Email:** Hospedagem de e-mail corporativo.
- **Arquivos:** Armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem.
- **Aplicativos:** Acesso a aplicativos do Office em vários dispositivos.
- **Segurança:** Proteção de dados e informações de clientes.

Essa assinatura permite que as empresas gerenciem seus negócios de forma eficiente e mantenham a equipe conectada. Para mais detalhes sobre a viabilidade e recursos, você pode consultar a página oficial da Microsoft.

Brasília, 25 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
ANA LUCIA COELHO ROMERO NOVELLI  
Data: 25/11/2025 17:54:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ana Lucia Coelho Romero Novelli**  
**Presidente do Conferp**



CONSELHO FEDERAL  
PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

**CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PA - 1005/03/2025**

TERMO DE CONTRATO N° **1005/03/2025**, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS/CONFERP E A EMPRESA XXXX, CNPJ N° XXXX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO FEDERAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – CONFERP**, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o nº 00.339.390/0001-29, com sede no SCS, quadra 2, bloco C, Edifício Serra Dourada, sala 107 – Brasília/DF – CEP 70317-900, neste ato representado por seu presidente, **ANA LUCIA COELHO ROMERO NOVELLI**, inscrita no Conrerp/6ª sob o nº 431, doravante designada **CONTRATANTE**. E do outro lado Conforme atos constitutivos da empresa, doravante designado **CONTRATADO** ..... , CNPJ - ....., com sede .....

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para fornecimento de licenças do Google Workspace Business Standard, por 12 meses, para a manutenção do domínio @conferp.org.br, conforme detalhamento abaixo:

**2.**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença anual Microsoft 365 business standard	Licenças	1	12	R\$ 1.156,60,00	R\$ 1.156,60,00

**2.1.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa



CONSELHO FEDERAL  
PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

- Eletrônica, caso existentes;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) dia **XX/XX/XXXX a XX/XX/2025**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**4.1.** O objeto deste contrato deverá ser executado conforme detalhamento expresso no **TERMO DE REFERÊNCIA** do processo de **Dispensa de Licitação nº 1005/03/2025**.

### 5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 6. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

**6.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 1.156,60,00** (Hum mil cento e cinquenta reais e sessenta centavos)

**6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CONSELHO FEDERAL  
PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

## 7. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

### *Prazo de pagamento*

**7.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do item 7 do Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

**7.3.** O pagamento será realizado **em parcela única** por meio de boleto bancário emitido pela contratada e encaminhado no e-mail: [conferp@conferp.org.br](mailto:conferp@conferp.org.br).

**7.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, xx/xx/xxxx..

**8.2.** Após 12 (doze) meses de execução contratual, o reajuste será aplicado com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s)



CONSELHO FEDERAL  
PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1.** São obrigações do Contratante:

**9.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**9.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**9.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.9.1.** A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

**9.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos



CONSELHO FEDERAL  
PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO**

**10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

**10.2.** Ativar e configurar as licenças Google Workspace Business Standard conforme as necessidades da contratante, incluindo criação de contas, grupos, permissões e integração com sistemas existentes, se aplicável;

**10.3.** Garantir suporte técnico remoto durante a vigência do contrato para manutenção da operação;

**10.4.** Assegurar a continuidade e disponibilidade do serviço conforme especificações técnicas;

**10.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.6.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da ativação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.7.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.10.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



CONSELHO FEDERAL  
PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

**10.11.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.14.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

**10.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CONSELHO FEDERAL  
PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV) Multa:**

- 1) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2) moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação, quando o atraso for superior ao 10º (décimo) dia, até o 30º (trigésimo) dia;



CONSELHO FEDERAL  
PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

- 3) compensatória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 11.1, de 2% a 5% do valor do Contrato;
- 4) compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato;
- 5) compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor do Contrato;
- 6) compensatória, para a infração descrita na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato;
- 7) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CONSELHO FEDERAL  
PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



CONSELHO FEDERAL  
PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

**13.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** A despesa desse processo licitatório correrá por conta da seguinte classificação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.005-Serviços de Informática

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 –



CONSELHO FEDERAL  
PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1.** As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não



CONSELHO FEDERAL  
PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF , XX de XXX de 2025.

---

CONSELHO FEDERAL DE PROFISSIONAIS DE  
RELAÇÕES PÚBLICAS – CONFERP

---

CONTRATADA, CNPJ N° XXXX  
REPRESENTANTE LEGAL DA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: